



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *João Ficial*
TCE/MT, ED _____ DE
06/11/17 a 07/11/17
Pag 43
Augusta B.M.

LEI MUNICIPAL Nº 2.409/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.369/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Ficam alterados respectivamente os quadros dos Art. 2º e 6º, da Lei Municipal nº 2.369/2017, relativo à Fonte de Recursos, que passarão a ter a seguinte redação:

Órgão: 02 – Direção Superior		
Unidade: 007 – Departamento de Defesa Civil		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2.206 – Atividade Admin. do Departamento de Defesa Civil		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização Pela Exec. Trabalho de Campo	00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	82	1.471.667,69

Órgão: 02 – Direção Superior		
Unidade: 007 – Departamento de Defesa Civil		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Gestão Admirativa		
Atividade: 2.206 – Atividade Admin. do Departamento de Defesa Civil		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	82	1.471.667,69

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.369/2017 permanecerão inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.369/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em, 01 de novembro de 2017.



ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal